

Câmara Municipal de Afonso Cláudio  
Estado do Espírito Santo

Lei nº 40

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo adotado a presente lei nº 40, resolve enviar-lhe a Prefeitura Municipal, para os devidos fins:

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo.

Presente:

Artº 1º - Fica concedido a todos os servidores do Município um abono natalino correspondente a igual importância que receberam ou tiveram devida no mês de novembro último de vencimento, remuneração, gratificação de função, salário ou provento.

Artº 2º - Para atender à despesa prevista neste lei, fica aberto um crédito especial de cruzeiros 22.630,00 (vinte e dois mil seiscentos e trinta cruzeiros), com recursos provenientes do excesso de arrecadação deste exercício, previsto no parágrafo 3º, item 2, do artº 1º da Codificação das Normas Financeiras para os Municípios aprovada pelo decreto-lei nº 2.416, de 17-7-1940.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Cláudio, em 15 de dezembro de 1949.

*Romero Lopéz Neto*

Presidente da Câmara.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu assinei a presente lei.

Registre-se, publique-se e faça-se cumprir.

Prefeitura Municipal, em Afonso Cláudio, em 19 de dezembro de 1949.

*Jair Góis*

Prefeito Municipal

Lelada e publicado neste Secretaria, em 19 de dezembro de 1949.

*Assessoria*  
Secretaria.